EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA Diretoria de Gestão Gerência de Licitações e Contratos Coordenação de Licitações

Processo nº 50840.000402/2017-47

Interessado: GEPES - EPL

Referência: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05

1. Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 11/2017, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 63 do edital.

2. Segue teor do questionamento:

Pergunta 01: A atual CCT determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo de 78,38%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

Pergunta 2: A atual CCT determinou que seja pago a título de PLANO DE SAÚDE o valor de R\$170,00 por empregado, as empresas que não cotarem esse benefício serão desclassificadas?

Pergunta 3: Atualmente qual empresa presta esses serviços?

Pergunta 4: Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para alguma das categorias licitadas?

3. A Pregoeira esclarece ao licitante, conforme abaixo:

Resposta 01: Informamos que a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. As empresas que cotarem os percentuais em desacordo com os percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva não serão desclassificadas.

Resposta 02: A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT estabelece os mencionados benefícios como obrigatório, devendo ser cotados pelos proponentes. A sua concessão aos empregados será cobrada, pela fiscalização, ao longo da execução do contrato. Assim sendo, caso a empresa não apresente



esses custos na proposta poderá evidenciar indício de inexequibilidade que será avaliado quando da análise da proposta. As desclassificações de propostas obedecem ao disposto no artigo 29 da Instrução Normativa/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

Pergunta 03: Informamos que é a primeira contratação desse objeto no âmbito da EPL.

Pergunta 04: Não.

Em Bde novembro de 2017.

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS

Pregoeira UASG: 395001 Portaria n. 341 de 18/11/2016